

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): GENESIS THADEU MEDEIROS FREIRE

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data de ida: 09/05/2025 (6h) - Retorno: 09/05/2025 (18h)

Valor Unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 125,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Realizar a revisão do veículo da Câmara Municipal.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 08 de maio de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

Código Identificador: 07772276

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: RAMON MARCKZAN SILVA NUNES LTDA.

CNPJ: 22.132.224/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Maio de 2025.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 87232380



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA: 022/2025.

DISPENSA: 022/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: RAMON MARCKZAN SILVA NUNES LTDA.

CNPJ: 22.132.224/0001-90.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Maio de 2025.

.....
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 08780347

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: RAMON MARCKZAN SILVA NUNES LTDA.

CNPJ: 22.132.224/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n. 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / RAMON MARCKZAN SILVA NUNES LTDA - CNPJ: 22.132.224/0001-90. (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 08 de Maio de 2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 58512304

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA - DL N° 014/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025

Processo Administrativo nº 066/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Bodó/RN, CNPJ: 02.301.773/0001-33, com Sede Administrativa na Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

FORNECEDOR(A): Renascer Panificadora LTDA (CNPJ: 52.360.506/0001-05), com sede na Rua Cipriano Lopes Galvão, 170, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 08 de maio de 2025.

José Vilânia Assunção de Melo Lula

Vereador

Publicado por: JOSÉ VILÂNIA ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 46610743

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ: 24.528.218/0001-81.

Contratado: JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Placas Legislativas de Galeria Fotográficas, Prismas de Reuniões Plenária, Réplica em molduras e quadros oficiais para atender a necessidade da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Valor Global: R\$ 10.020,00 (dez mil, e vinte reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025.

Assinado por: Francisco Gabriel Vieira Faustino - Presidente

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 75473048

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ: 24.528.218/0001-81.

Contratado: JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Placas Legislativas de Galeria Fotográficas, Prismas de Reuniões Plenária, Réplica em molduras e quadros oficiais para atender a necessidade da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Valor Global: R\$ 10.020,00 (dez mil, e vinte reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2025.

Assinado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO - Presidente

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 40213100

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação, treinamento e suporte de sistema destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da instituição, com funcionalidades voltadas à segurança, monitoramento e gestão de visitantes e funcionários, atendendo às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: H R TAVARES DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 20.412.822/0001-97, localizada na Rua Zeco Diniz, nº 30, Andar 01, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 meses.

VALOR: R\$ 42.714,00 (quarenta dois mil, setecentos e quatorze reais).

RATIFICAÇÃO: em 08 de maio de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 08 de maio de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 43502741

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT/TORO FREEDOM 1.3 T270 4X2 FLEX AUT 2024/2025, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Contratado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 70.166.350/0002-99.

Valor Total: R\$ 1.098,78 (um mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 07 de maio de 2025.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

*Republicado por incorreção.

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 01065812

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025 de
08 de Maio de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025 de 08 de maio
de 2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, o "**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 08 de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ela resolve:

DECRETA:

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **ROSEANA ISABELI DANTAS**, o “**TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 83852831

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025, de
08 de maio de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025, de 08 de maio
de 2025**

“CONCEDE TÍTULO
DE CIDADÃ
CARNAUBENSE À
SENHORA
ROSEANA ISABELI
DANTAS, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso
de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado
com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta das Edis **MARIA DAS VITÓRIAS
BEZERRA DANTAS** e **BÁRBARA DE MEDEIROS
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”,
em 08 de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Código Identificador: 02728087

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, em 08 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, em 08 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A
ADOÇÃO DAS
REGRAS DO
ESTÁGIO
PROBATÓRIO
PREVISTAS NA LEI
MUNICIPAL Nº
1285/2024 PARA
OS SERVIDORES
EFETIVOS DA
CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **Vereador Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de maio de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 80662132

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantais, as regras relativas ao Estágio Probatório previstas na Lei Municipal nº 1285, de 04 de abril de 2024, que institui o Estágio Probatório e suas normas para servidores efetivos do Município.

Art. 2º A aplicação das normas observará, no que couber, as especificidades da estrutura administrativa e da organização funcional da Câmara Municipal.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos servidores efetivos será realizada nos moldes e prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1285/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

A Dispensa CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA para a aquisição de material gráfico e serigráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 34.153,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 00313/2025.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa A V COSTA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.650.135/0001-26.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de maio de 2025.

EXTRATO

extrato do contrato nº 005/2025 - referente a dispensa de licitação nº 03/2025

CONTRATO Nº: 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: A V COSTA LIMA LTDA (31.650.135/0001-26)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material gráfico e serigráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 34.153,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO: 633 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

DATA DA ASSINATURA.....: 08/05/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 021/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios junto à empresa CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM, CNPJ nº 00.703.157/0001-83, sediada na Q SGAN 601, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global de R\$ 600,00 (seiscientos reais). Inscrição destinada ao vereador representante desta Casa Legislativa no referido evento, com execução dos serviços no período de 19 a 22 de maio de 2025.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 74253148

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ SOB Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM, CNPJ Nº 00.703.157/0001-83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025; VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 20313551

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

AVISO

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Câmara Municipal de Guamaré/RN, TORNA PÚBLICO, que realizará

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

licitação, através da modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA MONTAGEM DE ESTÚDIO E UTILIZAÇÃO EM GRAVAÇÕES EXTERNAS DA TV CÂMARA DE GUAMARÉ/RN., do tipo Menor Preço Por Item - consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem Propostas de Preços no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), às 09:30 horas - Horário de Brasília.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas - P N C P , ou no, <https://cmguamare.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>. Maiores informações de Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo e-mail (licitacao@guamare.rn.leg.br).

para realizar o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.630,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 24.630,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA.....: 24 de abril 2025 a 23 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril 2025

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 44407145

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 011/2025

CONTRATO Nº.....: 011/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O)....: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, para a Contratação de empresa especializadas nos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender as demandas da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.. ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 82132034

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA LÚCIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola do Legislativo, matrícula 238-1, inscrita no CPF: 875.XXX.XXX-04, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Federação da Câmaras do Rio Grande do Norte (Fecam/RN) e Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (EALRN) no dia 12 de maio de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 01431672

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **ROMÊNIA MERES LOPES**, ocupante do cargo de Coordenador da Escola do Legislativo, matrícula 239-1, inscrita no CPF: 008.XXX.XXX-31, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Federação da Câmaras do Rio Grande do Norte (Fecam/RN) e Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (EALRN) no dia 12 de maio de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL
Código Identificador: 47233520

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matrícula 224-1, inscrito no CPF: 444.XXX.XXX-68, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Federação da Câmaras do Rio Grande do Norte (Fecam/RN) e Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (EALRN) no dia 12 de maio de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 32173235

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: C F CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 58.896.759/0001-84 - sediada na Avenida Senador João Câmara, nº 1377 - Sala 19 - Bloco B - Assú/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 58.800,00 (cinquenta e oito mil oitocentos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2025 a 07/05/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, COM FOCO NA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 4.320/1964, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), A LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau/RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 53113651

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de

despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

FORNECEDOR: A R C M LTDA - CNPJ: 36.308.772/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Publicas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Maio de 2025.

Macau/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 72256874

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2025

Dispõe sobre o adiamento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, em razão do falecimento do ex-vereador JOSÉ. WILSON DA SILVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador JOSÉ WILSON DA SILVA, que exerceu com dedicação e compromisso o mandato parlamentar nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o respeito à memória e à história política do Município, e como forma de prestar homenagem póstuma;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica adiada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Maxaranguape prevista para o dia 09 de Maio 2025, sendo remarcada para o dia 16 de Maio 2025, no mesmo horário e local.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de

Ver. ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Mesa Diretora

Ver. DEIZE IRANDI BRAZ

1º Secretario

Ver. CLAUDIO LINS TOMAZ

2º Secretario

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 86154123

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.390.261/0001-30. CONTRATADA: 49.639.158 JOAO PAULO SALVINO ALVES JUSTINO, CNPJ n. 49.639.158/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do celebrado em 08 de maio de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024, passando a vigorar de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Monte das Gameleiras/RN, em 07 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Gildomar Ferreira da Silva /Presidente/Pelo Contratante e Joao Paulo Salvino Alves Justino /Pela Contratada.

Publicado por: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 02055117

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07050001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 61º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 08 a 12 de maio de 2025 (08-12/05/2025), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), junto a IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de maio de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 21083572

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07050001/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 61º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 08 a 12 de maio de 2025 (08-12/05/2025), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 21747206

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 61º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 08 a 12 de maio de 2025 (08-12/05/2025), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: IDEPE-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95

VALOR.....: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de maio de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 27371442

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

EMENTA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PEDRA GRANDE/RN, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos III da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, inciso IV, e art. 145, inciso III do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei nesta Casa Legislativa, na forma que se segue:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN a Escola do Legislativo Municipal Mário Gomes Bezerra, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Mário Gomes Bezerra:

I- oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal; com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Pedra Grande tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração,

respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio institucional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta dias), instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Pedra Grande/RN integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

Flávia Lima de Oliveira Araújo

Presidente

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 56175184

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Senhora DAYANE DE SOUZA LARANJEIRA DO VALE, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor ROGÉRIO FERREIRA BARROS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 24231523

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 82238418

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025.

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Senhora MARIA DO SOCORRO BANDEIRA DO NASCIMENTO TAVARES, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 01308680

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2025.

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor SIMARO MORAIS DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 81450145

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor TARCÍSIO PEDRO DE LIMA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 77522565

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora MARIA GORETE CRUZ, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 10518527

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora MARIA CLAUDETTE DE SOUZA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA RAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 23350825

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor JOSIMAR DE LIMA em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Presidenta

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ HONORIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 73860174

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a Senhora ANDRÉA MORAIS DE SOUZA BEZERRA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor RAÚL HERNÁNDEZ LOPEZ em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 77556722

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ HONORIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora ALINE FALCÃO LIMA CLEMENTE, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 44135331

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 71014476

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor CARLOS MAGNO DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor JOSÉ WASHIMGTION TORRES DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 63126312

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor PAULO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 34507613

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor LEANDRO DOMINGOS COSME, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 52832580

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 017

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor FRANCISCO SALES HENRIQUE DE BRITO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 60765250

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 88465706

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora IRAY DE LUNA ANDRADE, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora JANAÍNA CAVALCANTE SOUZA DE OLIVEIRA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 24226643

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao Senhor JESUINO FERREIRA VIEIRA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 55218086

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2025

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora FÁTIMA BEZERRA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 75303082

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RETIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2025 - RETIFICAÇÃO

EMENTA: "DISPOE SOBRE ACONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN APROVOU, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGILATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorífico a Senhora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, 06 de maio de 2025.

FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

Presidenta

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 65516775

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE AVISO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP)

A Câmara Municipal de São Bento/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2025, objetivando o Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

CONSIDERANDO os autos do procedimento licitatório em epígrafe.

CONSIDERANDO o despacho exaurido pelo Agente de Contratação em 07 de maio do corrente ano, neste ato, exercendo constitucionalmente a função de Pregoeiro, sendo devidamente auxiliado por sua Equipe de Apoio.

CONSIDERANDO o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP, e a inexistência de peças recursais (recursos e/ou contrarrazões) protocoladas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, no período legalmente estipulado para cumprimento de sua tempestividade, o Agente de Contratação e sua Equipe de

Apoio declaram vencedora a empresa: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com o valor global estimado de R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

EM SEGUIDA, o Agente de Contratação procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. APÓS OS JULGAMENTOS, constatou-se que a empresa citada anteriormente, foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido ao Edital.

São Bento do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

RANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 07204407

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE ATOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0601001/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.393.557/0001-81, para assinar os documentos supracitados, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. TORNA PÚBLICA AINDA, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Câmara Municipal se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

São Bento do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 28150877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
ATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP)

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2025, objetivando o Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor da Empresa vencedora: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com o valor global estimado de R\$ 95.976,00 (noventa e cinco mil, novecentos e

setenta e seis reais), para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 17, inciso VII da Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações.

São Bento do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 28457531

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES, COLABORADORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A concessão e o pagamento de diárias a servidores da Câmara Municipal de Tangará obedecerão ao disposto neste Decreto.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Parágrafo único. As diárias destinam-se à custeio de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo I.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Artigo 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão e ocupantes do cargo eletivo - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este órgão, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Artigo 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§ 1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§ 2º No caso de período de afastamento superior a 10 (dez) dias, o pagamento das diárias, a critério do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Artigo 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I deste Decreto, nos seguintes casos:

- I - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II - Para o dia do retorno ao Município, tomando-

se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III - Quando, por qualquer forma, outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Artigo 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Artigo 6º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Artigo 7º Não serão devidas diárias quando:

I - O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - O deslocamento for inferior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município;

III - O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Artigo 8º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Artigo 9º Os valores das diárias constam no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

respectivamente previstos no Anexo I deste Decreto para deslocamento para Brasília.

§ 2º Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

Artigo 10º A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - Nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III - Local de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias.

Artigo 11º O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12º A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou

documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§ 1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Controladoria, de qualquer dos documentos abaixo:

I - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do respectivo beneficiário como presente;

II - Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III - Outro documento definido em Portaria específica.

§ 2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Comissão de Viagem, ou Assistente de Relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas cabíveis.

Artigo 13º O servidor que receber diárias fica obrigado a:

I - Devolvê-las integralmente, no caso de não realização do afastamento;

II - Restituir a parcela correspondente às diárias recebidas em excesso, na hipótese de retorno antecipado.

§ 1º O prazo para devolução dos valores referidos nos incisos I e II será de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I - Do retorno do servidor ao Município, na

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

hipótese do inciso II;

II - Do conhecimento da causa impeditiva do afastamento, na hipótese do inciso I.

§ 2º As importâncias a serem restituídas deverão ser recolhidas à conta bancária específica da Câmara Municipal, mediante depósito identificado, cuja comprovação será anexada ao relatório de viagem correspondente.

§ 3º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º implicará o desconto dos valores devidos na folha de pagamento do servidor, no mês correspondente ou, se não for possível, no mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 16º A Autoridade que indicar a concessão de diárida em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Artigo 17º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2006.

Câmara Municipal de Tangará, 28 de abril de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves
Presidente da Câmara Municipal de
Tangará/RN

Local de Destino do Deslocamento	Níveis e Valores das Diárias			
	I	II	III	IV
Município do Estado do Rio Grande do Norte	R\$650,00	R\$600,00	R\$350,00	R\$200,00
Outros Estados da Federação do Brasil (exceto Brasília)	R\$950,00	R\$880,00	R\$520,00	R\$300,00
Brasília	R\$1.100,00	R\$1.000,00	R\$600,00	R\$350,00

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
Nome do servidor:	Cargo:	CPF:	
Destino:	Partida:	Retorno:	Objetivo da Viagem:
Valor da diária R\$ _____	Diária com Pernoite ()	Quantidade solicitada _____	
Declaração: Declaro, em razão do meu cargo, que a minha presença nos referidos eventos é de interesse da administração pública, e o meu afastamento não acarretará prejuízos para a administração.			
DATA DA SOLICITAÇÃO ____/____/ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO _____			
DATA DO DEFERIMENTO ____/____/ ASSINATURA DA CHEFIA _____			

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 67001064

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
ATOS

ATO DO PRESIDENTE N° 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador JALMI BATISTA DE ARAÚJO, que durante sua atuação parlamentar prestou relevantes serviços ao município e a esta Casa Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CONSIDERANDO o respeito e o luto institucional diante da perda de um ex-membro do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN (Resolução nº 03/2016), que autoriza a edição de atos sobre matérias de competência da Presidência que não se enquadrem como portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a sessão ordinária prevista para hoje, 08 de maio de 2025, às 16h, em sinal de respeito à memória do ex-vereador JALMI BATISTA DE ARAÚJO.

Art. 2º A Câmara Municipal manifesta profundo pesar e solidariedade aos familiares, amigos e à população timbaubense enlutada.

oportunidades que possam beneficiar diretamente o município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante resarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 08 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de maio de 2025.

Erivonaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 01025570

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA N.º 039/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor Herbert da Silva Clemente de Araújo, inscrito no CPF nº 025.***.***-40, a realizar viagem oficial à cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio de 2025, com o objetivo de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias.

O referido evento aborda temas fundamentais para a gestão pública municipal, como transferências voluntárias, integridade na aplicação de recursos e cooperação federativa. A participação do servidor tem como finalidade promover a qualificação técnica, o alinhamento institucional e a articulação de

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 77482001

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO N.º 018/2025
DISPENSA N.º 011/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: J C GONDIM, CNPJ 34.810.581/0001-49, no valor de R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e oitos reais) referente ao objeto “Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo frio, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência”, de interesse da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 08 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA
Código Identificador: 71534816

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação De empresa para prestação de serviços de marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, inc. II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WS D PEREIRA COMUNICAÇÃO E representações, objetivando a Contratação De empresa para prestação de serviços de marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 04/05/2025

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 81044411

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WS D PEREIRA COMUNICAÇÃO E representações, objetivando a Contratação De empresa para prestação de serviços de marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

mail contato@camaravenhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na sede da Câmara Municipal de Venha Ver-RN, na rua Pedro Trajano Torres, nº hj253, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925-000.

Venha-Ver/RN, 04/05/2025

Venha Ver-RN, 05 de MAIO de 2025.

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 07531012

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER AVISO

AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Venha Ver/RN, por sua representante legal, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Und	Serviço de emissão, remarcagem e cancelamento de passagens para aeroporto de Venha Ver-RN, com destino ao Rio Grande do Norte, com validade de 01 (um) mês.	7

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para futura “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN**”

ITEM	TIPO	DESCRITIVO	VALOR
01	UND	Descrição: 01 Unidade de Contratação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para a Câmara Municipal do Venha Ver RN.	3

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- - justifica-se o presente processo dada a necessidade para atender as demandas da câmara municipal do venha ver

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN”**

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa

considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver-RN, 08/05/2025

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 48264276

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 04/2025 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário) Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL							
Unidade Gestora	: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 981						
Classificação Fonte de Recursos	: Ordinário						
Fonte de Recursos	: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
Recurso Específico - Vinculação	:						
Categoría de Contrato	: Fornecimento de bens						
Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Credor	
Administrativo	Administrativo			Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social Quebra Ordem (Data Publicação)
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto					Ordenador
328001/2025	4/2025	Dispensa	04/2025	13/04/2025	50.507.469/0001-90	RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
NF 932_04/04/2025	08/04/2025	08/04/2025		7.493,35	09/04/2025	7.493,35	OZIRES BORGES VILAR NETO
417001/2025	7/2024	Pregão Eletrônico	04/2025	29/04/2025	21.588.655/0001-00	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	
NF 10906_22/04/2025	24/04/2025	24/04/2025		93,47	25/04/2025	93,47	OZIRES BORGES VILAR NETO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/1

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 84367760

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 04/2025 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte:
(Ordinário) Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 1/1

Unidade Gestora	:	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 1007							
Classificação Fonte de Recursos	:	Ordinário							
Fonte de Recursos	:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
Recurso Específico - Vinculação	:								
Categoria de Contrato	:	Prestação de serviços							
Processo	Contrato/Ata	Data	Credor						
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto					
327001/2025	10/2024	Dispensa	03/2025	09/04/2025	52.383.897/0001-83	TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	568,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
NF 164_04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025	568,00	04/04/2025					
117001/2025	6/2024	Pregão Eletrônico	04/2025	29/04/2025	36.308.772/0001-32	AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470	640,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
NF 748_22/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	640,00	25/04/2025					
417010/2025	3/2024	Inexigibilidade	04/2025	29/04/2025	54.685.528/0001-70	RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	2.800,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
NF 014_24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	2.800,00	25/04/2025					
313001/2025	3/2025	Dispensa	04/2025	03/05/2025	44.600.692/0001-84	RF PUBLICIDADE LTDA	2.899,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
NF 458_26/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	2.899,00	29/04/2025					
110001/2025	1/2025	Inexigibilidade	04/2025	03/05/2025	25.205.529/0001-72	ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	5.000,00	OZIRES BORGES VILAR NETO	
NF 160_28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	5.000,00	29/04/2025					

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 13543172

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANÇETO FINANCEIRO – SUPRIMENTO 002/2025

Natureza da Despesa:

33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	1.000,00	DÉBITO	R\$ 776,00
		Devolução	R\$ 224,00

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 82528254

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS – SUPRIMENTO 002 /2025

Natureza da Despesa: 33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
NFS-e 11	ALEX M. DO NASCIMENTO ME	EM ESPECIE	13/02/2025	R\$ 600,00
NF-e 2378	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	EM ESPECIE	19/02/2025	R\$ 106,00
NFC-e 55629	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - EPP	EM ESPECIE	20/02/2025	R\$ 33,00
NF-e 20450	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	EM ESPECIE	21/02/2025	R\$ 37,00
TOTAL				R\$ 776,00

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 86012767

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - OUTROS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS – SUPRIMENTO 002/2025

Natureza da Despesa: 33.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NFS-e 11	ALEX M. DO NASCIMENTO ME	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
NF-e 2378	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
NF-e 2378	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX20M	1 MT	R\$ 4,00	R\$ 4,00
NFC-e 55629	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO EPP	PAINEL DE LED 24W	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
NF-e 20450	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	CHALEIRA TIPO BULE 3L	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 21862040

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 022/2025

Taipu/RN, 08 de maio de 2025.

Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante os dias 08 e 09 de maio de 2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS ETAPA RIO GRANDE DO NORTE**. Local do evento: Escola de Governo do RN – BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 75357824

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500018

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOMARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 08540830

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500017

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOREINALDO ATALIBA BEZERRIL

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 78283073

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500016

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOLEONARDO DE OLIVEIRA LUCIANO

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 56430673

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500015

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADODIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS FRANCA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 26875660

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500014

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO DE ASSIS SOARES DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 03552531

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500013

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOPAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODONATAL/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 35576811

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500012

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOÃO DE LELIS BEZERRA NETO

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 23086880

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500011

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 10362215

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº050500010

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOERMERSON SILVA DE SA

QUANTIDADE DE DIÁRIA:meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias, que será realizado em Natal/RN nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 8 de maio de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 18432027

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTARIA Nº 36/2025

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DAS CONTRATAÇÕES RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO
EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA
LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Sidney Teles de Menezes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 04/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN; e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal determinar e regulamentar as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com o interesse social e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial da legalidade, da eficiência, da primazia do interesse público, da celeridade e da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



I - Membro: Kenia Costa Farias de Macedo; Membro: José Iranildo Macedo da Rocha, Membro: José Leonardo da Silva; e o Suplente na ausência temporária de algum dos integrantes: Anderson Ramon Araújo das Neves.

§ 1º A Equipe de Planejamento das Contratações terá como objetivo principal a construção do PCA 2026, cabendo aos membros designados colaborar na identificação das necessidades de contratações, na análise técnica e orçamentária e na proposição de ações que assegurem o cumprimento da legislação vigente.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará ao Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 4º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5º A referida equipe será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação anexo a esta portaria.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 7º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência da Câmara deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo setor demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado, especialmente, as contratações realizadas no último triênio.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Art. 9º Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelos servidores da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Coronel Ezequiel/RN, 06 de maio de 2025.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

1 O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA?

Conforme a Lei nº 14.133, o plano de contratação anual é um documento utilizado pelas organizações públicas para planejar e organizar todas as contratações que vão fazer ao longo do ano. Dessa forma ela ajuda para que os processos de compra e contratação sejam feitos de forma planejada, transparente e eficiente, alinhando as necessidades da administração pública com as leis e regulamentos. Assim, o plano serve como um guia para evitar contratações de última hora e promover uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

2 QUEM DEVE ELABORAR?

O Plano de Contratação Anual (PCA) deve ser elaborado pela unidade responsável pela gestão de compras e contratações do órgão ou entidade pública. Geralmente, essa responsabilidade fica com a área de planejamento ou de compras, que deve reunir informações sobre as necessidades de aquisição de bens e serviços ao longo do ano, considerando as demandas previstas e os recursos disponíveis.

3 COMO ELABORAR?

Para elaborar o PCA, os responsáveis devem: **a) Identificar as Necessidades**, isto é, conversar com os setores existentes no órgão para levantar todas as demandas de bens, serviços e obras que a organização precisará ao longo do ano; **b) Levantamento de Recursos**, nessa etapa a equipe verificará o orçamento disponível para cada tipo de contratação, garantindo que as necessidades estejam alinhadas com os recursos financeiros previstos; **c) Organizar as Demandas por Prioridade**, as demandas devem ser classificadas de acordo com a urgência e importância, para facilitar o planejamento; **d) Estabelecer Prazos**, deve ser definida datas para cada contratação, considerando os prazos de execução e os processos administrativos; **e) Elaboração do Documento**, com todas essas informações, deverá ser editado um projeto de resolução contendo os detalhes das contratações previstas, os prazos, os valores estimados e as fontes de recursos; **f)**

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Revisão e Aprovação, antes de finalizar, a equipe deverá revisar o plano com as áreas envolvidas e envio da minuta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN para fins de análise e tramitação conforme a legislação vigente; **g) Atualizar Periodicamente**, o PCA deve ser um documento vivo, atualizado conforme mudanças nas necessidades ou recursos.

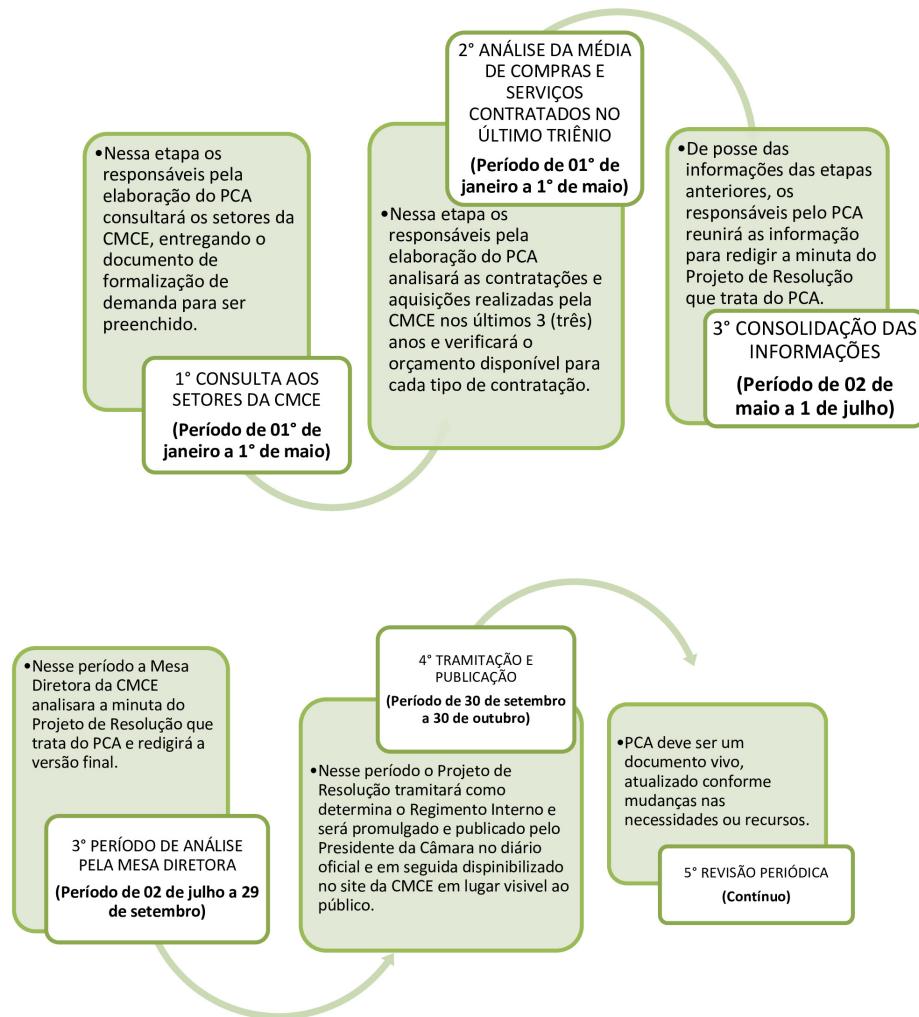
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



4 CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO:



Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:

SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 74064607

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamaara@gmail.com

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 071/2025 – GP-CMA.

A câmara Municipal de Arez/RN, comunica que foi publicado no **DIARIO DA FECAM/RN** do dia 07/05/2025 – EDIÇÃO Nº 2147 – ONDE SE LÊ PORTARIA N° 071/2025 – GP-CMA, LEIA-SE PORTARIA N° 074/2025 – GP-CMA.

PORTARIA N° 074/2025 – GP-CMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, em pleno atendimento ao disposto no art. 104 III da Le Federal i nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a): **HEVERTON TORRES DOS SANTOS, CPF ***.826.564-**** para exercer as atribuições da função “Gestor dos Contratos”, celebrados entre Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente.

Art. 2º - O Gestor de Contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e me ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, inclusive em tempo hábil para adoção das medidas que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto § 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos, encontrados se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinado e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades passivas.

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou seja, inservíveis ao consumo inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado,

quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir a parte contratante, o desfazimento do termo de contratado ou do ajuste firmado;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

VI – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes de acordo com o art. 140 da Lei Federal de nº 14.133/2021, recusando de logo objetos, que não correspondam ao que foi contratado.

VII – Testar, quando o caso, o funcionando de equipamento, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento.

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as receptivas notas fiscais;

VX – Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras/serviços, para a liquidação da despesa, para posterior encaminhamento a controladoria do legislativo, visando pagamento.

X – Comunicar a administração eventual subcontratação de execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais.

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo por motivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada quando se tratar de obras ou serviços de engenharia o local de execução de serviços e na formatação padrão combinadas, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obras” cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV – Zelar para que o contratante registre as ocorrências referidas no item inferior “Diário de Obras”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único - A Designação de que trata esta portaria, não será remunerada adicionadamente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 30 de Abril de 2025.

Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 83278865

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA- RN

2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

A carta de serviços aos usuários da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, tem como objetivo informar aos cidadãos os serviços oferecidos por este órgão, bem como as formas de ingresso aos serviços e suas obrigações e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Esse documento, visa esclarecer os serviços prestados pela Casa Legislativa, possibilitando ao usuário informações consistentes e relevantes, acerca de horário de expediente, aos prazos de respostas e ao acesso às informações, bem como as atividades desempenhadas pelo Órgão.

Abaixo segue o organograma da instituição, demonstrando a partir do gráfico a estrutura hierárquica da organização, representando simultaneamente os diferentes elementos do grupo e as suas ligações.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

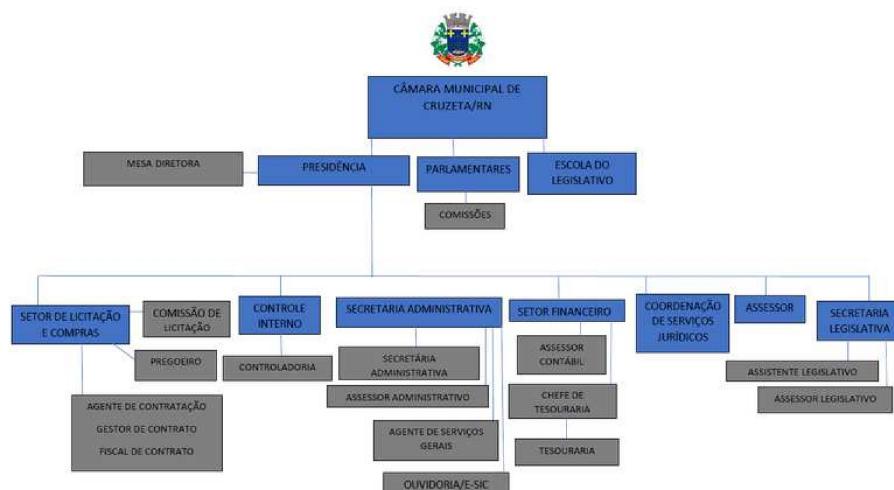
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ORGANOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

A mesa diretora, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Vice-Presidente

Gabriella Laisy Silva de Araújo

1º Secretária

Walfredo Cesino de Medeiros

2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PARLAMENTARES

- ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

E-mail: arilusiajoaquim@hotmail.com

- CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO

E-mail: daguiacruzeta@live.com

- GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

E-mail: laisygabriella26@gmail.com

- HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO

E-mail: hildebertodiniz9@gmail.com

- ITAN LOBO DE MEDEIROS

E-mail: itan_lobomedeiros@hotmail.com

- JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES

E-mail: teovereador@gmail.com

- KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO

E-mail: katiadosindicato@gmail.com

- PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS

E-mail: arine2005@hotmail.com

- WALFREDO CESINO DE MEDEIROS

E-mail: walfredocesino@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

SESSÕES EM GERAL

As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, assegurado o acesso do público em geral.

A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, em Sessões Legislativas Ordinárias, às terças-feiras, com início às dezessete horas (17:00) e terão a duração máxima de até duas horas (2h), com intervalo de cinco (5) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

ORDINÁRIAS

As sessões ordinárias serão realizadas em dois períodos legislativos: o primeiro se estende de fevereiro a junho e o segundo de agosto a dezembro independentemente de convocação. Serão considerados como recessos legislativos os períodos de 1º a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro, de cada ano.

EXTRAORDINÁRIAS

As sessões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração e independe da exigência de quórum regimental.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

SOLENES

As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa. As sessões serão convocadas pelo presidente em exercício, para fim específico em que forem determinadas.

SECRETAS

A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação de decoro parlamentar. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes e dos servidores da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E SUAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nome Completo: Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Data de Admissão: 14/02/1991

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Executar tarefas de apoio administrativos pertinentes às atividades de competências da Câmara; Diligenciar a execução de trabalhos datilográficos dos projetos de lei, de resolução e de Decreto legislativo apresentados à Câmara, para distribuições de cópias aos vereadores na 1º discussão da matéria, bem como proceder a adequação da redação final desses projetos conforme o caso, para os fins de sanção ou promulgação; Desempenhar outros encargos ao interesse da Câmara, desde que compatíveis com o respectivo cargo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nome Completo: Joadi Medeiros De Almeida

Data de Admissão: 02/05/1991

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Organizar o livro ou folha de presença dos vereadores durante as sessões da Câmara;
- Preparar a Ata das sessões da Câmara, podendo proceder respectiva leitura, inclusive das proposições apresentadas e dos expedientes e documentos diversos; providenciar nos prazos regimentais, os pareceres das Comissões às proposições apresentadas à Câmara;
- Desempenhar outras tarefas da Câmara, desde que compatíveis com o respectivo cargo;
- Colaborar na elaboração de preposições assim como datilografá-las, quando solicitado por qualquer vereador.

ASSESSOR CONTÁBIL

Nome Completo: Islley Saint-Clair Macedo de Medeiros

Data de Admissão: 03/02/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Telefone: 84 99148-4454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- É um cargo que exige habilitação específica em contabilidade, seja de nível médio ou superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade no Rio Grande do Norte, e executará as tarefas inerentes ao processamento contábil dos atos e fatos financeiros no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como a elaboração de todos os relatórios exigidos pela legislação própria e pelo Tribunal de Contas do Estado, em meio impresso e magnético.

CONTROLADORA

Nome Completo: Dalila Rochelly Almeida Dantas

Data de Admissão: 02/01/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Supervisionar tecnicamente as atividades da Câmara; Expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; Determinar acompanhar, avaliar e executar auditorias; Proceder ao exame prévio dos atos originários da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, emitindo parecer conclusivo; Promover a apuração de denúncias formais,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

relativas a irregularidade ou ilegalidade praticadas na administração do Poder Legislativo, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e aos interessados, sob pena de responsabilidade solidária; Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; Participar da elaboração do plano de contas único para os órgão da administração municipal; Participar da elaboração do Balanço Geral do Município e da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara.

ASSESSORA LEGISLATIVA

Nome Completo: Renata Jordânia Alves Da Silva

Data de Admissão: 03/01/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Assessorar os Vereadores nos trabalhos parlamentares; Elaborar redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; Controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse dos Vereadores; Acompanhar e informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores, incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelos parlamentares; Acompanhar e anotar

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos; Executar demais atividades afins.

ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Nome Completo: Francisca de Paula de Brito

Data de Admissão: 03/02/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Assessorar os vereadores no desempenho das suas funções; Analisar e supervisionar a execução das rotinas administrativas; Prestar informações ou esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos a Câmara Municipal; Auxiliar na elaboração dos instrumentos de controle e da política desenvolvida pela Câmara, redigir atos administrativos e documentos; Expedir documentos e verificar sua tramitação; Assistir a Mesa Diretora no levantamento e distribuição de serviços administrativos; Participar das atividades de outros setores que necessitem da sua especialidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade similar; E exercer outras atividades correlatas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ASSESSOR DE IMPRENSA

Nome Completo: Adailton Jose do Nascimento

Data de Admissão: 03/02/2025

Carga Horária: 40h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Planejar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal; Realizar e ser responsável pelas transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal, bem como dos demais eventos que tenham a participação e representação da Câmara Municipal; Responsabilizar-se pelas divulgações, publicações e atualizações das redes sociais da Câmara Municipal; Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão, rádio, redes sociais (internet), e/ou demais veículos de comunicação; Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa; Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa, bem como prestar informações ao público e as autoridades; Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; Manter

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

atualizado o “Site” da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por municípios; Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos municípios e da coletividade; Executar outras tarefas correlatas associadas ao seu cargo.

CHEFE DE TESOURARIA

Nome Completo: Joseane Caroline Silva Santos

Data de Admissão: 03/02/2025

Carga Horária: 40h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Coordenar e supervisionar o recebimento e guarda de valores; supervisionar os pagamentos realizados pela Câmara Municipal; efetuar autenticações mecânicas; Auxiliar na demonstração de balancetes e demonstrativos; Auxiliar na execução dos demais serviços próprios de tesouraria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

COORDENADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Nome Completo: Petrus Romani Galvão De Góes Bezerra

Data de Admissão: 02/01/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Prestar assessoria jurídica ao Poder Legislativo no Município de Cruzeta, analisando os processos administrativos conforme o caso, emitindo pareceres sobre estes; Patrocinar ações judiciais em favor de determinados interessados, como também as de interesse do referido Poder; Além de defendê-los nas em que este figurar como parte não autora.

ASSESSOR

Nome Completo: Pedro Henrique Gomes Santos

Data de Admissão: 03/02/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 7 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições:

- Intermedia a relação entre o político e as lideranças; trabalha a comunicação política do político; Realiza estudos e pesquisas; Fica responsável pela agenda do político; organiza eventos; e é responsável pela emissão de RG's na Câmara Municipal de Cruzeta/RN em parceria com ITEP/RN.

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E SUAS ATRIBUIÇÕES

- Nome Completo: Pedro Ivo Gonçalves

Data de Admissão: 10/02/2025

Carga Horária: 20h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 8 às 12 horas

Telefone: 84 991484454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições: Auxiliar na manutenção de equipamentos de informática; Ajustar equipamentos de rede quando necessário; scanear documentos e auxiliar em seus arquivamentos; Assessora imprensa em suas atividades.

- Nome Completo: Fabrycia Layane Dantas Zeferino

Data de Admissão: 01/04/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Carga Horária: 20h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 8 às 12 horas

Telefone: 84 99148-4454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições: Aplicar conhecimentos relacionados a arquivo; assessorar na elaboração de relatórios mensais; Assessorar legislação, doutrina e jurisprudência do direito.

QUADRO DE TERCEIRIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E SUAS ATRIBUIÇÕES

- Nome Completo: Jeane Élida da Silva Azevedo

Data de Admissão: 24/02/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 6 às 11 horas

Telefone: 84 99148-4454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições: Executar serviços de manutenção e limpeza da parte interna da Câmara; Conservar os bens móveis da Câmara; Servir água e café durante as sessões; Realizar mandados e outras tarefas compatíveis com o cargo.

- Nome Completo: Maria Lucimar da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Data de Admissão: 24/02/2025

Carga Horária: 30h

Lotação: Câmara Municipal de Cruzeta

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Horário de atendimento: Segunda a Sexta feira, das 6 às 11 horas

Telefone: 84 99148-4454

E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atribuições: Executar serviços de manutenção e limpeza da parte interna da Câmara; Conservar os bens móveis da Câmara; Servir água e café durante as sessões; Realizar mandados e outras tarefas compatíveis com o cargo.

Publicado por:

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 77885457

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - ORDEM CRONOLOGIA

Relação de Empenhos Pagos Sintético por Data de Movimento						
Data	Nr Emp.	Seq.	Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa
						Fonte de Recursos
01/04/2025	1040001	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.01
	1040002	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 40 - ALYSSON SMITH DA NOBREZA MAIA
	1040003	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.01
	27010001	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 204 - EMBARQ DA VIAGENS E TURISMO LTDA
	27010002	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	3040001	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3039 - RAKON RENT A CAR LTDA
	3040002	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
02/04/2025	2040011	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 203 - IDPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LT
03/04/2025	3040001	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	3040002	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 203 - IDPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LT
	3040003	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	3040004	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3039 - RAKON RENT A CAR LTDA
	3040005	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
11/04/2025	1040001	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 203 - IDPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LT
	9040006	73608 - (1)		Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.07
	1040002	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 221 - C BATISTA DOS SANTOS
	16/04/2025	1604001	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	17/04/2025	1704001	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 203 - IDPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DO RIO GRANDE DO NORTE COS
		1704002	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
		1704003	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
	22/04/2025	20010003	73608 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	20020002	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 300 - CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA
	24020004	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24020005	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 221 - C BATISTA DOS SANTOS
	24020006	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24020007	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
	28010001	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	28020002	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 218 - CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA
	24020009	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24020010	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA
	24020003	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.47
	21010000	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1839 - MARCELO MAX ALVES DE SOUZA 01679547410
	23020001	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24030001	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 2142 - LUCAS VIANA SILVA DE MEDEIROS 11157783405
	24030002	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24030006	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
	24030007	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24030008	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 437 - EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451
	24030009	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	28010001	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 30 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTD
	22040001	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24020009	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 377 - PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 06919226498
	24020011	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	24020007	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 2338 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
	24020008	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	25/04/2025	20030008	73608 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3813 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
	23/04/2025	22040001	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	2404/2025	24040001	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 261 - IDPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LT
	25/04/2025	20030008	73608 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	30/04/2025	3004001	73608 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3651 - CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TURI
	27/01/2025	27010001	73608 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99
	27010002	73608 - (1)		Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3039 - RAKON RENT A CAR LTDA
	30040002	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.01
	30040003	73608 - (1)		Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	15000000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 40 - ALYSSON SMITH DA NOBREZA MAIA
						97 - 3.3.90.30.01
						7.041,67
						21.232,33
						249.226,55
						Total Geral: 249.226,55

Publicado por:
JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
Código Identificador: 77708803

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTRARIA Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **SIDNEY TELES DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, II, da constituição federal;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 15/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que nomeou o senhor(a) **DANIEL PAZ DE LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a/o Senhor(a) **DANIEL PAZ DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº XXX.484.264-XX, que ocupou o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**;

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de abril de 2025.

Sidney Teles de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar da povo!

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 0212025
DISPENSA Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 0212025, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: F J DE SENA ARAUJO, Rua São Francisco, 143 centro, Pau dos Ferros/RN – CNPJ (MF) Nº 23.614.574/0001-55, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$ 14.970,00 (Catorze mil, novecentos e setenta reais),

Tenente Ananias/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Código Identificador: 66778872

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Todo poder emanar da povo!

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 0212025

DISPENSA Nº 017/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: F J DE SENA ARAUJO, Rua São Francisco, 143 centro, Pau dos Ferros/RN – CNPJ (MF) Nº 23.614.574/0001-55, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$ 14.970,00 (Catorze mil, novecentos e setenta reais). Referente ao objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, nas sessões a serem realizadas e reuniões e eventos comemorativos.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 08 de maio de 2025

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE

Código Identificador: 85554674

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



PORTARIA Nº 38/2025 - FÉRIAS A SERVIDORA JÉSSICA DANTAS DE MENDONÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Sidney Teles de Menezes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Municipal nº 237/97;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora no cargo efetivo se deu em 01 de março de 2019, tendo, completado, o período aquisitivo de férias da servidora em 01 de março de 2024, iniciando, assim, seu direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que a servidora requereu as férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 2023/2024, completados em 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da presidente desta casa legislativa, onde está lotada a servidora, exercendo o juízo discricionário e levando em consideração que a referida medida não causará prejudicialidade aos serviços na repartição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JÉSSICA DANTAS DE MENDONÇA, matrícula 221, ocupante do cargo de Advogada, nesta Câmara Municipal, referente às férias anuais, relativas ao período de serviços compreendidos entre 01/03/2023 a 01/03/2024, a ser gozadas, de forma integral no período de 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em folha, integral, correspondente a 1/3 (um terço) constitucional sobre o salário-base mensal, percebido pela servidora, na competência maio/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de maio de 2025.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.m.leg.br
www.coronelezequiel.m.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 18430280

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Edmilson Francisco de Sousa como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,unicamente com o propósito de emitir parecer ao Projeto de Decreto nº 041 de 2025 que “Concede o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao Senhor Matheus Victor Cardoso da Silva”, Projeto de Decreto nº 043 de 2025 que “Concede o Título de Honra ao Mérito Joseildo Paizinho Dantas à senhora Virginia Kelly de Sousa Cândido Dantas”, Projeto de Decreto nº 046 de 2025 que “Concede o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano a Senhora Nathalia Lissa Batista Gomes de Andrade” e Projeto de Decreto nº 047 de 2025 que “Concede o Título de Honra ao Mérito José Siderley de Menezes ao senhor Judson Matheus Santos Araújo”, todos de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 07 de maio de 2025.

JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES

Assinado de forma digital
por JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES
Dados: 2025.05.08 10:07:40
-03'00'

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 72410645

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA N° 047/2025

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 06/05/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para face com concessão de diária que tem como propósito a cobertura com despesas com deslocamento e alimentação e hospedagem a cidade de Natal nos dias 07 e 08 de maio de 2025 com o propósito de resolver assuntos em benefício da Municipalidade, nos gabinetes da Governadora e Deputada Divaneide Basílio.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
PRESIDENTE

Publicado por:
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 62577067

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 03/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A V COSTA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.650.135/0001-26, referente à **contratação de empresa para a aquisição de material gráfico e serigráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme termo de referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9654 - Adesivo em vinil perfurado para porta de vidro. Especificações mínimas: Colorido. Com micro furos que permitem visão somente de dentro para fora do ambiente em que está instalado. com material resistente às ações da água, vento e sol, em material não tóxico, que não propaga fogo, antimofo e antibactericida. OBS. A criação da arte deverá ser por conta da empresa vencedora do item. artes variadas, conforme necessidade da Câmara Municipal o adesivo deve ser fornecido juntamente com a instalação.	MT	30	274,00	8.220,00
2	9650 - BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Especificações: Tecido 100 % poliéster, dupla face. Costuradas com barras dupla, fios de alta resistência e costuras reforçadas. Tamanho: 2 panos (1,28m de largura X 0,90m de altura). Para uso interno	UND	2	198,00	396,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

3	9651 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Especificações: Tecido 100 % poliéster, dupla face. Costuradas com barras dupla, fios de alta resistência e costuras reforçadas. Tamanho: 02 panos (1,28m de largura X 0,90m de altura). Para uso interno.	UND	2	198,00	396,00
4	9652 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA. Especificações: Tecido 100 % poliéster, dupla face. Costuradas com barras dupla, fios de alta resistência e costuras reforçadas. Tamanho: 02 panos (1,28m de largura X 0,90m de altura). Para uso interno.	UND	2	198,00	396,00
5	9663 - CAPAS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - Tamanho: 23,50 X 34 cm (L x A), com vinco para processo, capacidade para acondicionar mínimo de 300 folhas, com 2 orifícios para grampo universal; papel tipo off-set, 240 g/m ² , cor branca, impressão 1x0; com brasão da Câmara. Deverá constar na capa as seguintes informações mínimas: nº do processo, ano, assunto, requerente. - Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas.	UND	30	9,00	270,00
6	9659 - Camisa feminina - Com botões - Modelo: Social. Cor: azul marinho. Tecido: 50% algodão, 50% poliéster. Personalizada na frente com	UND	2	195,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	brasão bordado da Câmara municipal no bolso, e embaixo do brasão nome e função do servidor. Tamanho: P				
7	9662 - Camisa feminina - Tamanho: M. - Modelo: Social. Com botões. Cor: azul marinho. Tecido: 50% algodão, 50% poliéster. Personalizada na frente com brasão bordado da Câmara municipal no bolso, e embaixo do brasão, nome e função do servidor	UND	8	195,00	1.560,00
8	9658 - Camisa masculina. Modelo: Social. Cor: azul marinho. Com botões Tipo: Social. Cor: azul marinho. Tecido: 50% algodão, 50% poliéster. Personalizada na frente com brasão bordado da Câmara municipal no bolso, e embaixo do brasão nome e função do servidor. Tamanho: GG	UND	2	200,00	400,00
9	9657 - Camisa masculina. Modelo: Social. Cor: azul marinho. Tecido: 50% algodão, 50% poliéster. Com botões. Personalizada na frente com brasão bordado da Câmara municipal no bolso, e embaixo do brasão nome e função do servidor. Tamanho: G	UND	2	200,00	400,00
10	9655 - Confecção de brasão personalizado. Especificações mínimas: Confecção de brasão do município personalizado, em acrílico. Colorido. Tamanho: 30cm x 30cm. Instalação no local.	UND	1	1.500,00	1.500,00
11	6971 - Confecção de fotos - Especificações mínimas: personalizadas em papel	UND	9	385,00	3.465,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	fotográfico, com moldura de alumínio, vidro incolor de 3mm e eucatex de 3mm. Medidas: 29cm x 39cm				
12	9653 - Confecção de fotos - Especificações mínimas: personalizadas em papel fotográfico, com moldura de alumínio, vidro incolor de 3mm e eucatex de 3mm. Medidas: 35cm x 45cm	UND	10	389,00	3.890,00
13	9661 - Elevado para mesa de presidente - Especificações mínimas: Confecção de elevado em madeira, revestido no carpete pelo alto. Cor: Grafite. Medidas: 4,4m (comprimento) e 1,5m (largura). Instalação inclusa	UND	1	3.100,00	3.100,00
14	9656 - PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR PROFISSIONAL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO Especificações mínimas: Serviço de aplicação e fornecimento, película de controle solar e de luminosidade, com baixa refletividade. Aplicação em vidros lisos transparentes de portas e janelas, para uso interno, com as seguintes características técnicas: luz visível transmitida - máximo 20%, bloqueio de infravermelho - mínimo 60%, rejeição ultravioleta - mínimo de 99%, total de energia solar rejeitada - mínimo de 80%, ideal para ambiente administrativos e educacionais, resistente à exposição diária ao Sol. Garantia mínima: 3 anos	MT	20	190,00	3.800,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	contra defeitos de fabricação, desbotamento, descamação ou formação de bolhas. O produto final após a instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície total do vidro; e acabamento perfeito entre as laterais e as estruturas das janelas ou portas, a película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.				
15	6969 - Confecção de galeria de Legislativa Especificações mínimas: confeccionada com fotos personalizada em papel fotográfico, com moldura de madeira, eucatex de 3mm, vidro incolor de 3mm. Medidas: 60cm x 90cm. Instalado na Sede da Câmara Municipal	UND	1	3.900,00	3.900,00
16	6970 - Confecção de placa de identificação - características adicionais: tipo: prisma de mesa, confeccionado em aço inox, com letreiro de baixo relevo, personalizado em papel fotográfico, contendo brasão da República. Tamanho: (9 cm de largura x 30 cm de comprimento)	UND	9	230,00	2.070,00
Total Geral				34.153,00	

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 8 de maio de 2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 58351752

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, da Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao **MOTORISTA** infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Julimar Paulino da Silva	28	De 01/08/2023 a 31/07/2024	05/05/2025	03/06/2025

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

Parágrafo único. Integra a remuneração para fins do 1/3 (um terço) de férias o auxílio-alimentação concedido na Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º - Os efeitos desta retroagem ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 08 de maio de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000 CNPJ nº 08.392.938./0001-06 – Fone: (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 87627062

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, da Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à ASSESSORA LEGISLATIVA infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Francisca Zenailde Batista	26-3	De 02/01/2023 a 01/01/2024	08/05/2025	06/06/2025

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

Parágrafo único. Integra a remuneração para fins do 1/3 (um terço) de férias o auxílio-alimentação concedido na Lei Municipal nº 1.261, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 08 de maio de 2025.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN, CEP 59.965-000 CNPJ nº 08.392.938./0001-06 – Fone: (84) 3381.2331 - [E-mail: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 56523830

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS - ATOS

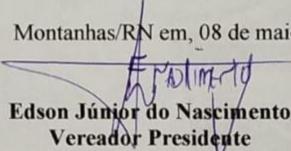


MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ato Administrativo nº 03/2025

O Vereador Presidente da Câmara Municipal, Edson Júnior do Nascimento, ao final assinado, em face do recebimento do balanço geral anual referente ao exercício de 2024 consolidado, Poderes Executivo e Legislativo , recebido no protocolo no dia 29 de abril de 2025, enviado pelo Prefeito Municipal de Montanhas/RN, Antônio Marcolino Neto, faz saber que se encontra a disposição da população para observações, consultas, vistorias, requerimentos, no período das 8h às 12h dos dias úteis, por dois meses, em conformidade com a Lei Orgânica do Município. O Balanço Geral do Município está na Câmara Municipal de Montanhas/RN, Palácio José Galvão Tavares, com endereço à Rua São José, nº 04,Centro, Montanhas/RN, na Secretaria Geral, a contar de 09 de maio de 2025. Do que foi preparado o presente Ato Administrativo nº 03/2025. Para que surtam os efeitos legais. Dê ciência. Publique-se.

Montanhas/RN em, 08 de maio de 2025


Edson Júnior do Nascimento
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO:
camaramunicipalmontanhas.m@gmail.com

Publicado por:
EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 00174373

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - ATOS



CÂMARA MUN. DE GOV. DIX-SEPT ROSADO PALÁCIO LOURENÇO CRUZ

Ato da Mesa Nº 001/2025, 01 de abril de 2025.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 36, § 1º da Lei Nº 767/2024, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de Governador Dix- Sept Rosado/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de **R\$ 191.500,00 (CENTO E NOVETA E UM MIL E QUENHENTOS REAIS)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste ato.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2025.

Adonias Francisco de Melo
Presidente da Câmara

Francisco das Chagas Cruz
Primeiro Secretário

Maristela de Almeida Cardoso
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUN. DE GOV. DIX-SEPT ROSADO PALÁCIO LOURENÇO CRUZ

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	77.500,00
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	191.500,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



CÂMARA MUN. DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	77.500,00
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	191.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - DECRETO



DECRETO Nº 01/2025

Cerro Corá/RN, 3 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 04/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Legislativo nº 04/2023, anteriormente aprovado por esta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Corá, em 3 de fevereiro de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

JEFFERSON FELIPE DE MELO SOARES
Segundo-Secretário da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 75822726

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - PESQUISA MERCADOLÓGICA



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Bento do Norte, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para na locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta de preço para o e-mail: setordecomprascmsbn@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex., com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos OS equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total. Os custos com motorista e combustível serão por conta da CONTRATANTE e de manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA.	MÊS	12		
VALOR TOTAL R\$					

1.2.1. Havendo mais de um item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: setordecompras@msbn@gmail.com, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação.

2.1.1 caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou Subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP:59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: setordecomprascmsbn@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP:59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Contratado terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de

acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Irídóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000

CNPJ - 12.702.254/0001-30

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

São Bento do Norte/RN, XX de XXXX de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex., com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos OS equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total. Os custos com motorista e combustível serão por conta da CONTRATANTE e de manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA.	MÊS	12		
VALOR TOTAL R\$					

3) Caso esta empresa seja contratada, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data a apresentação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na presente contratação direta e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000
CNPJ - 12.702.254/0001-30

Banco _____ Agência nº:_____ Conta nº:_____.

Processo _____

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Publicado por:

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Código Identificador: 28058263

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 079/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **ROSILENE PEDRO VIANA, CPF ***584.434**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTO INSTITUCIONAL da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 37450564

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2149

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.